



07 / 03 / 2025
Aprovado por
unanimidade

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2025

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO MOVIMENTO
“ABRIL VERDE” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DE
SANTA TEREZINHA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído, no município de Santa Terezinha-PB, a Movimento Educativo “ABRIL VERDE”, destinado a promover a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, ficando incluído o referido mês no calendário de eventos do município de Santa Terezinha-PB.

Art. 2º- Durante o mês de Abril, o objetivo precípua será proporcionar a divulgação dos direitos assegurados pelas Lei 10.864, de 31 de março de 2017 (Lei Estadual que institui o mês de abril verde a nível estadual), Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, concernente à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5462, de 1º de maio de 1943, pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Parágrafo Único - A cor VERDE, em alusão à saúde, representará a campanha e deverá ser divulgada e usada em todos os materiais educativos produzidos pela Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias do Ente Municipal durante o mês ABRIL VERDE;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

Mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado da Paraíba, em 05 abril de 2024.

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – REPUBLICANO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incluir o Movimento "ABRIL VERDE" no calendário de eventos do município de Santa Terezinha-PB

Justificamos o presente projeto de lei como forma de implementar e conhecer a importância de promover a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, tendo como objetivo disseminar e conscientizar os empregadores, trabalhadores e toda a população sobre a implantação de ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. Desde sua criação, estudos indicam que houve um aumento na compreensão dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras, com a adoção de técnicas de segurança no ambiente de trabalho e a supervisão e regulamentação por parte das autoridades competentes. Segundo especialistas, investir em iniciativas de prevenção de incidentes e enfermidades relacionadas ao trabalho é capaz de assegurar um ambiente laboral mais seguro e saudável.

(<https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2024/abril/movimento-abril-verde-ressalta-a-relevancia-da-cultura-de-seguranca-e-saude-no-trabalho#:~:text=Especialmente%20no%20m%C3%AAs%20de%20abril,e%20doen%C3%A7as%20relacionadas%20ao%20trabalho.>)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a Previdência Social, foram notificados 7.506.055 acidentes de trabalho entre 2011 e 2022. Desses acidentes, os homens são 5.050.836, enquanto as mulheres são 2.447.812. Considerando isso, em 2011, os homens tiveram uma taxa de acidentalidade de 70,86% e, em 2022, houve uma taxa de 64,16%. A porcentagem de mulheres foi de 29,14% e, em 2022, 35,84%. Apesar do aumento no número de acidentes de trabalho entre os homens em 2022, as mulheres tiveram um aumento de 22%, ao passo que os homens tiveram uma redução de quase 10%.

A implementação da Lei Municipal do Abril Verde é uma recomendação da Direção Nacional em Saúde do Trabalhador e do Ministério Público do Trabalho para reforçar a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora dentro dos territórios; garantir que iniciativas do setor público em parceria com o setor privado sejam desenvolvidas; proteger a saúde e segurança dos trabalhadores do campo e da cidade, do setor público e privado; prevenir os casos de acidentes e doenças do trabalho; mitigar os riscos nos diversos ambientes de trabalho, e principalmente, diminuir os casos de adoecimento, acidente e morte do trabalhador e da trabalhadora.

Este Projeto de Lei, tem como base, leis aprovadas em inúmeras estados e cidades circunvizinhas, a exemplo da cidade de Patos, haja vista a sua importância e necessidade de ser abordada.

Neste sentido, observando os inúmeros benefícios que advirão à classe trabalhadora de nossa cidade, que é a verdadeira força motriz de nosso município, com objetivo de disseminar e conscientizar os empregadores, trabalhadores e toda a população sobre a implantação de ações de prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho. O presente Projeto de Lei, pedimos que seja aprovado, com urgência, dentro do que determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
CÂMARA MUNICIPAL

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PB, em 21 de fevereiro de 2025.

Moizés Alves de Lima Segundo

MOIZÉS ALVES DE LIMA SEGUNDO
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – REPUBLICANOS